



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.014, DE 23/12/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A FORMALIZAR A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100. da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a formalizar a Desapropriação de Imóvel, um Terreno, conforme Matrícula nº 12.859, Livro Nº 2 - Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tupanciretã/RS, localizado na área urbana desta cidade de Jari, à Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, medindo 274,20m², dentro de área maior, com uma casa alvenaria, nesta cidade.

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade de tornar a referida área a ser desapropriada em via pública, propiciando desta forma acesso ao Centro de Convivência vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que será construído futuramente, conforme Relatório Técnico nº 001/2025 e seus anexos do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Jari/RS, bem como da Legislação Municipal aplicável ao tema e demais normas pertinentes.

Art. 3º A aquisição deste imóvel será objeto de Inexigibilidade com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), as despesas do presente serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional: 1.008 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00.00.00.2.500.0500 Aquisição de Imóveis R\$ 8.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 (vinte e três) dia do mês
de dezembro de 2025.*

OSNEI DOS SATOS AZEREDO
Prefeito Municipal